

Processo n.: @REP 20/00473290

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 19/2020 - Fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública

Responsável: Neiva Kleemann Toniolo

Procuradores: Bruna Helena da Silva Matos e outros (de IPM Sistemas Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 745/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar cumprida à determinação Constante no item 2 da Decisão n. 577/2021, quanto à não prorrogação do Contrato Administrativo n. 71/2020.

2. Dar ciência desta Decisão à Responsável retronominada, à IPM Sistemas Ltda., aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco e ao órgão de controle interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento do presente feito.

Ata n.: 15/2023

Data da Sessão: 03/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC